

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 59510.000116/2021-74

Aos 7 (sete) dias de outubro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010, 13.481, de 18 de setembro de 2017, 13.507, de 17 de novembro de 2017, 13.702, de 06 de agosto de 2018 e 14.053, de 08 de setembro de 2020, com Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 010/2021**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos destinados à equipagem de poços tubulares e montagem de sistemas de abastecimento de água, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, constituindo-se de: conjuntos de motobomba centrífuga e submersa, reservatórios, tubos, hidrômetros e material elétrico que integrarão a Ata de Registro de Preços e respectivos Termos de Contrato, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf 1ª SR, conforme Resolução Regional nº 980/2021 do Processo nº 59510.000116/2021-74, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.641.075/0001-17, com sede na Rua do Comércio, nº 1055, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, telefone/fax: (55) 3739-1206, e-mail: licitacao@licitare.com.br, representada por seu diretor, Sr. Márcio Gambin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Lira, nº 1146, apto 601, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, RG nº 3076756711, SSP/RS, CPF nº 945.965.490-87, e-mail: marcio@licitare.com.br; atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA ROSCÁVEL, OLHAIS PARA IÇAMENTO E ANCORAMENTO NA BORDA, DESTINADO A ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 M3,	BAKOF	20	Unid.	R\$ 2.205,89	R\$ 44.117,80

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	COM ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE 1 ½ POLEGADA E SAÍDA DE 1 ½ POLEGADA DE ÁGUA. (Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP)					
12	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA ROSCÁVEL, OLHAIS PARA IÇAMENTO E ANCORAMENTO NA BORDA, DESTINADO A ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 M3, COM ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE 1 ½ POLEGADA E SAÍDA DE 1 ½ POLEGADA DE ÁGUA. (Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP)	BAKOF	10	Unid.	R\$ 7.331,13	R\$ 73.311,30
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 117.429,10

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais e equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, respeitado o limite estabelecido no § 3º, art. 22 do Decreto 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 010/2021 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Os preços constantes da Ata de Registro de preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas no arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (Codevasf) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (Codevasf) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (Codevasf) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da assinatura do contrato. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, conforme tabela abaixo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

I₁ = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta

I₀ = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Item	Descrição	Item de Referência – Tabela FGV
I	Conjuntos Motobomba	IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind.-Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos (1006827)
II	Reservatórios	IPA-Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. - Artigos de Borracha e de Material Plástico (1006821)
III	Tubos e Conexões	IPA-Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. - Artigos de Borracha e de Material Plástico (1006821)
IV	Hidrômetros	IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind.-Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos (1006827)
V	Material Elétrico	IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind.-Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos (1006827)

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Codevasf e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da Codevasf, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a Codevasf, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade dos **conjuntos motobomba** fornecidos (**itens 1 a 6**), em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;
 - Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 2 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso.
- i) Garantir a assistência técnica dos **conjuntos motobomba (itens 1 a 6)** ofertados por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de entrega dos mesmos a Codevasf.

7 – DO PAGAMENTO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 26 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente da Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 010/2021, seus anexos, e a proposta da empresa: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf 1ª/SR

REPRESENTANTE: MÁRCIO GAMBIN
EMPRESA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA